PROJETO DE LEI Nº 164, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

Autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público de 01 (um) Bibliotecário.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar temporariamente, em regime de excepcional interesse público, conforme preveem os arts. 258, 259, III e V, e 260, § 2°, II, da Lei Complementar nº 001, de 23 de março de 2016, 01 (um) Bibliotecário, a ser lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, vencimento básico de R$ 5.889,11 (cinco mil, oitocentos e oitenta e nove reais e onze centavos) e atribuições compatíveis com o cargo.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal, quando da contratação temporária em caráter de excepcional interesse público, deverá observar a classificação de candidatos aprovados em concurso público para o respectivo cargo, ou no caso de inexistência de concurso público em vigor, de Processo Seletivo Simplificado.

Art. 2º A contratação terá início na data da assinatura do contrato administrativo e vigorará enquanto perdurar a necessidade temporária que a fundamenta, observado o disposto no art. 260, § 2º, II, da Lei Complementar nº 001, de 23 de março de 2016.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

3.01 – Secretaria Municipal da Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
13.392.0010.2064 – Manutenção da Cultura
3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GLÁUCIA SCHUMACHER
PREFEITA

Este documento foi assinado digitalmente por GLAUCIA SCHUMACHER.
Para verificar a validade das assinaturas utilize a chancela 6LJM.BJPZ.SBZQ.2LTW

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 164/2026

Expediente: 37547/2026

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES.

Encaminhamos à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a contratação temporária, por excepcional interesse público, de 01 (um) Bibliotecário, para atuação junto à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

A presente proposição tem por finalidade suprir, em caráter temporário, a vacância do cargo de Bibliotecário na Biblioteca Pública Municipal, de modo a assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população, bem como o regular funcionamento daquele espaço público até o efetivo provimento do cargo.

Cumpre destacar que a Biblioteca Pública Municipal desempenha relevante papel na promoção da cultura, da educação e do acesso à informação, constituindo importante espaço de incentivo à leitura, à pesquisa e à disseminação do conhecimento. Nesse contexto, a atuação de profissional habilitado é indispensável à adequada organização, conservação e gestão do acervo bibliográfico, bem como à orientação dos usuários e ao desenvolvimento das atividades oferecidas à comunidade.

Para atender à demanda, o Município realizou Processo Seletivo Simplificado, regido pelo Edital de Abertura nº 343-02/2026, cujo resultado foi devidamente homologado por meio do Edital nº 406-02/2026, observados os princípios que regem a Administração Pública.

Importa ressaltar que a contratação pretendida visa à substituição temporária de profissional anteriormente integrante do quadro de pessoal, não representando a criação de novo cargo ou a ampliação da estrutura administrativa existente. Dessa forma, a medida não implica, por si só, aumento do quantitativo de pessoal previsto para o setor, devendo ser observadas as disponibilidades orçamentárias e os limites legais aplicáveis às despesas com pessoal.

A natureza transitória da medida decorre da necessidade de assegurar a continuidade dos serviços até que seja viabilizado o provimento efetivo do cargo, evitando prejuízos ao atendimento da população e ao desenvolvimento das atividades da Biblioteca Pública Municipal. Tais circunstâncias evidenciam o excepcional interesse público que fundamenta a contratação proposta.

A contratação terá início na data da assinatura do respectivo contrato administrativo e vigorará enquanto perdurar a necessidade temporária que lhe deu causa, observados os limites e as condições estabelecidos no art. 260, § 2º, inciso II, da Lei Complementar nº 001, de 23 de março de 2016.

Este documento foi assinado digitalmente por GLAUCIA SCHUMACHER.
Para verificar a validade das assinaturas utilize a chancela 6LJM.BJPZ.SBZQ.2LTW

Diante do exposto, considerando a relevância dos serviços prestados pela Biblioteca Pública Municipal e a necessidade de preservar a regularidade de seu funcionamento, submetemos a presente proposição à apreciação dessa Casa Legislativa, solicitando sua tramitação em regime de urgência, nos termos do art. 41 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,

LAJEADO, 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

GLÁUCIA SCHUMACHER
PREFEITA

Este documento foi assinado digitalmente por GLAUCIA SCHUMACHER.
Para verificar a validade das assinaturas utilize a chancela 6LJM.BJPZ.SBZQ.2LTW

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 6LJM.BJPZ.SBZQ.2LTW

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas (horário de Brasília)

✔ GLAUCIA SCHUMACHER em 10/11/2026 10:59

Verifique a autenticidade em www.lajeado.rs.gov.br/autenticacao com a chancela 6LJM.BJPZ.SBZQ.2LTW